



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ
PARECER Nº 06/2016

**DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 04/2016,
DE AUTORIA DO VEREADOR JARBAS FLORENTINO DE CARVALHO,
DATADO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Esta Comissão recebeu para analisar o Projeto de Lei nº 03/2016, de autoria do vereador Jarbas Florentino de Carvalho, datado em 17 de fevereiro de 2016, que “Institui, no âmbito do município de Floresta-PE, repasse de 40% do ICMS-Ecológico, destinados aos proprietários das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) de Floresta/PE”

CONSIDERANDO, Cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição em pauta, bem como sobre o mérito.

CONSIDERANDO, que trata-se de projeto de iniciativa do Legislativo Municipal, conforme artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que Projeto de Lei epigrafoado não dar cumprimento as disposições da Lei Estadual nº 13.368/2007, consequentemente no Decreto Estadual nº 33797/2009 sobre o percentual destinado às Unidades de Conservação que é de 1% (um por cento)

Ademais, a Comissão emitiu apenas duas **emendas substitutivas** no texto inicial do projeto substituindo no artigo 1º “40% (quarenta por cento)” por “1% (um por cento)”, substituindo também no artigo 3º “60% (sessenta por cento)” por “3% (três por cento)” e, concluiu que o presente projeto, esta em conformidade com a legislação vigente, perfeita redacional, e dentro da legalidade, constitucionalidade juridicidade e normatização orgânica, emitindo o **Parecer Favorável** do Projeto de Lei nº 04/2016, de 17 de fevereiro de 2016, e, no mérito, pela sua aprovação.

Este é o parecer!

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 16 de março de 2016.

Aprovado por

Em 22/03/2016

Ana Beatriz Real Numeriano de Sá
Ana Beatriz Numeriano de Sá – Presidente

Ezio Feitosa
Ezio Feitosa – Secretário/Relator

Presidente

Jarbas Florentino de Carvalho
Jarbas Florentino de Carvalho – Membro